

**LEI Nº 1.804/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL,  
PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO X, DA  
CF E NA LEI MUNICIPAL nº 1.442/07.”**

**O Prefeito Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - A remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, extensiva aos proventos da inatividade e às pensões a partir de 1º de janeiro de 2016, bem como os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários ficam revisadas em 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, de acordo com a Lei Municipal 1.442/07, com exceção da remuneração que foi atingida pelo aumento do salário mínimo.**

**Art. 2º - A revisão Geral Anual, de que trata esta Lei, deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da CF e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

**Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas desta Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementos se necessário.**

**Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.**

**FABIANO LUIZ DA SILVA  
Prefeito Municipal**

**MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO  
Sec. de Gov., Adm. e Planejamento**